

ATA

1 |

Aviso n.º

12046/2023

| | | | | | | | |
|---|--|---|---------------|------|------------|-------|--|
| | DATA HORA | 2023.06.26 | INÍCIO | 9h00 | FIM | 10h00 | |
| | Procedimento Concursal Comum para Contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo para ocupação de 1 Posto de Trabalho da Carreira/Categoria de Técnico Superior – Licenciatura em Direito. | | | | | | |
| | ORDEM DE TRABALHOS | PONTO ÚNICO: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa. | | | | | |
| | LOCAL | Sala de Reuniões do Edifício dos Serviços Comuns. | | | | | |
| | PRESENÇAS | <p>Presidente José Miguel Pereira Gomes, Administrador da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> <p>Vogais Efetivos Cristina Maria Lacerda Baptista, Chefe de Divisão do Gabinete de Assessoria Jurídica da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vanessa Sofia Silva Gouveia, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.</p> | | | | | |
| | AUSÊNCIAS | Não aplicável. | | | | | |
| | ANEXOS | Não aplicável. | | | | | |
| PONTO ÚNICO: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR | | | | | | | |
| A seleção será feita por avaliação curricular (AC) + entrevista de avaliação de competências exigíveis ao exercício da função (EAC). ----- | | | | | | | |
| Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional e experiência profissional dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior. ----- | | | | | | | |
| Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC) – A entrevista de avaliação de competências de seleção será conduzida de modo a avaliar, numa relação interpessoal, as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo de técnico superior, através da comparação com o perfil delineado e discussão da respetiva atividade curricular. ----- | | | | | | | |
| A Classificação Final (CF) será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: CF = (60%AC) + (40%EAC). ----- | | | | | | | |

A) Avaliação Curricular

A avaliação curricular visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou o nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (2EP)] / 4, \text{ sendo:}$$

HA – Habilidade Académica; FP – Formação Profissional; EP – Experiência Profissional

Habilidade académica (HA) - pondera-se a titularidade de grau académico. Apenas será considerada a habilitação que corresponda a grau académico, ou seja a este equiparado, estando habilitado com o grau académico de Licenciatura em Direto, com a seguinte ponderação: -----

- Licenciatura: 16 valores
- Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado: 18 valores
- Doutoramento: 20 valores

Formação profissional (FP) - são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos: -----

| Fator | Escalão | Valoração |
|------------------------------|---|-----------|
| Formação profissional | Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do cargo a prover, com duração: | |
| | 0 a 50 horas de formação | 10 |
| | 51 a 100 horas de formação | 14 |
| | 101 a 200 horas de formação | 18 |
| | 201 a 300 horas de formação | 20 |

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

| Fator | Escalão | Valoração |
|---------------------------------|--|-----------|
| Experiência profissional | Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover: | |
| | Até 1 ano | 5 |
| | Entre 1 e 3 anos | 10 |

| | |
|------------------|----|
| Entre 3 e 6 anos | 15 |
| Mais 6 anos | 20 |

B) Entrevista de Avaliação de Competências exigíveis ao exercício da função (EAC)

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação, ponderados como segue:

- Motivação da candidatura (MC) - 25%;
- Qualidade da experiência profissional (QEP) - 30%;
- Sentido crítico (SC) - 30%;
- Expressão e fluência verbais (EFV) - 15%.

de acordo com a fórmula:

$$EAC = (0,25*MC) + (0,3*QEP) + (0,3*SC) + (0,15*EFV)$$

Motivação da candidatura (MC): procurar-se-á identificar o grau de empenho e motivação dos candidatos para o exercício das funções a cumprir, tendo em conta o seu conteúdo e exigências, nomeadamente através do desempenho percecionado dos candidatos em situações profissionais anteriores ou atuais;

Qualidade da experiência profissional (QEP): pretende-se avaliar os antecedentes profissionais dos candidatos e a sua adequação ao lugar a prover, valorizando-se a experiência e capacitação para desempenhos de liderança, gestão da mudança e da inovação, representação e colaboração institucional e interinstitucional, orientação para o serviço público e satisfação do cidadão e orientação para resultados;

Sentido crítico (SC): pretende-se avaliar a capacidade dos candidatos para analisar questões e aspetos positivos e negativos do funcionamento institucional, ponderando o grau de discernimento e competências para encontrar soluções, tomar decisões fundamentadas e valorizar a mudança e a inovação;

Expressão e fluência verbais (EFV): avaliação das capacidades de argumentação e de organização do discurso, bem como da fluência e adequação da expressão oral.

A entrevista terá a duração aproximada de 30 minutos.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista.

C) Classificação Final

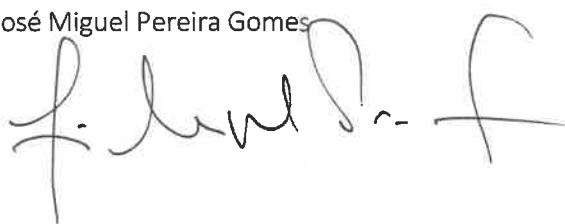
A Classificação Final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, utilizando os critérios e ponderação acima estabelecidos, de acordo com a seguinte formula: $CF = (60\%AC) + (40\%EAC)$.

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24.º da Portaria nº 233/2022.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

E nada mais havendo a registar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri.

José Miguel Pereira Gomes



Cristina Maria Lacerda Baptista



Vanessa Sofia Silva Gouveia

